

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data 25/09/22: Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 25 de 09 de 2022


Secretário de Administração



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 669/2022.

“Institui o Dia da Advocacia Jovem no Município de Xambioá e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Xambioá/TO, o Dia da Advocacia Jovem a ser comemorado anualmente no dia 22 de maio.

Parágrafo único. O Dia da Advocacia Jovem, de que trata esta Lei, será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Xambioá.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se jovem advogado aquele que tenha até 5 (cinco) anos de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2022.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá